



MUNICÍPIO DE TIJUCAS
Gabinete do Prefeito

Rua Coronel Büchelle, nº 01, Centro, Tijucas, Santa Catarina, CEP nº 88.200-000

E-mail: gabinete@tijucas.sc.gov.br

Telefone: (48) 3263-8119

DECRETO Nº 964/2014

CONSIDERA PONTO FACULTATIVO O PERÍODO QUE MENCIONA

VALÉRIO TOMAZI, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 82, incisos VIII e XIV, da Lei Orgânica do Município, considerando procedimentos consuetudinários e as decisões adotadas em reuniões do Secretariado, **DECRETA**:

Art. 1º Fica considerado ponto facultativo em todos os órgãos e entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Municipal de Tijucas, SC, em virtude das Festas Natalinas e de Final de Ano, os dias 24, 26, 29, 30 e 31 de dezembro de 2014 e 02 de janeiro de 2015.

Art. 2º O disposto no artigo anterior não se aplica aos serviços considerados essenciais, que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos, os quais funcionarão em regime de plantão e conforme orientação do órgão ou entidade responsável.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tijucas, SC,
01 de Dezembro de 2014.

VALÉRIO TOMAZI
Prefeito Municipal